



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **08horas**, do dia **15 de fevereiro de 2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 003/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO E SEUS ITENS

1.1 O objeto do presente Edital é a **Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna para o exercício do ano de 2017**, conforme os itens especificados no Anexo IV, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo.

1.2 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE RIO FORTUNA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da requisição de entrega por *e-mail*. O não atendimento desse prazo implica sanções, dentre elas multa, rescisão contratual e outras. O prazo final do contrato de fornecimento será até 31/12/2017, ou enquanto durarem os valores licitados nos futuros contratos.

1.3 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que cumprirem as regras da presente licitação.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega dos objetos e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.

2.3 Os proponentes vencedores deverão manter **AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Associação Nacional da Vigilância Sanitária atualizada**, visando a não comprometer a qualidade dos produtos.

2.4 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei 8.666/93.

2.5 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **08h00min**, do dia **15 de fevereiro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados, não devem ser transparentes e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE

PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 003/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO

FORTUNA PREGÃO Nº 003/2017

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão conjunta relativa a Regularidade com a Fazenda Pública Federal atestada por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições do INSS;

- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;
- g) Alvará Sanitário devidamente atualizado e autenticado;
- h) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional ou Federal de Farmácia;
- i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo V);
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo VI).

4.2 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.4 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V – DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo;
- b) Descrição dos Itens almejados, de acordo com a descrição, quantidade e preços **máximos** estipulados no Anexo IV, deste Edital, assim intitulado: Relação dos Itens do Processo;
- c) Cotação de preço unitário e global para cada item expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência, o preço unitário;
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- e) Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização;
- f) Declaração de que os produtos serão entregues de acordo com as normas de segurança, padrões de qualidade e com prazos de validade conforme item 14.9 deste Edital.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.

5.3 Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos, ou seja, mais elevados do que os preços máximos estabelecidos no Edital.

5.4 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

5.5 Somente serão aceitas as propostas com os itens com as mesmas características, conforme especificado no anexo IV do referido Edital e com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano da contados da data da entrega. **Produtos recebidos na Unidade de Saúde que não possuem tais características serão devolvidos e aplicados as penalidades cabíveis ao respectivo fornecedor.**

5.6 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo a CPL inabilitar o referido participante para aquele Item.

5.7 Não sendo apresentadas as declarações das letras “e” e “f”, bem como indicação do prazo de

validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprimindo-se sua ausência.

5.8 Todos os itens deverão conter a marca dos medicamentos, e o preço unitário não poderá ultrapassar TRÊS CASAS DECIMAIS após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esses critérios.

5.9 A proposta deverá ser encaminhada digitada e em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura ou email licitações@riofortuna.sc.gov.br.

6.1.1 A disponibilização em *CD ou Pen Drive*, da relação dos Itens do sistema *Betha Auto Cotação* será feita somente na sede da Prefeitura, ficando os interessados responsáveis por sua retirada.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os

interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (ANEXO II).

6.6 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.

6.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa.

6.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO III. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA PREGÃO Nº 003/2017
Data e hora da abertura
Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.11 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital, seja no 3º envelope ou fora dele, inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.

6.12 As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento ou com a Proposta, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da pessoa física ou empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO III e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.1.1 Neste envelope as empresas licitantes deverão apresentar a proposta digitada em *Pen Drive* ou CD para importação automática para o *Sistema Betha Auto Cotação*, sob pena de desclassificação.

7.2.2 Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário e total de cada item.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a

apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de pelo menos 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 A Pregoeira poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais,

devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá a Pregoeira desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação do item nas demais descrições.

7.2.12 Durante a Sessão do Pregão, não serão aceitas, entre os participantes, discussões pertinentes às especificações técnicas dos materiais e equipamentos.

A Pregoeira não aceitará um representante de uma empresa afirmar que o produto cotado por uma de suas concorrentes não atende ao Edital, porque isso será verificado quando da entrega dos materiais pela Equipe de Dentistas e/ou Farmacêuticos do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna. Caso algum material e/ ou algum medicamento entregue não esteja com conformidade com as especificações técnicas determinadas por este Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Item XVI deste Edital e demais que forem pertinentes.

7.2.12.1 Caso haja alguma discussão no sentido conforme explicitado na Cláusula 7.2.12, o representante legal da empresa licitante que iniciar a discussão e outros que, porventura, a Pregoeira entender necessário, serão expulsos da Sessão do Pregão.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio e Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas

na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou

excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado. **9.3** Os preços ofertados não poderão ser reajustados.

X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal, devendo o Contratado emitir Nota Fiscal especificando os produtos entregues e os preços individuais e globais, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações:

- (17) – 05.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 206.549,06
- (29) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 30.000,00
- (30) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 35.000,00
- (31) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 20.500,00
- (42) – 05.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 20.000,00
- (45) – 05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 50.000,00

XIV – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

14.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

14.2 O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

14.3 Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

14.4 As entregas serão conforme a necessidade do Município, de regra na Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h as 16horas. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99).

14.7 Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, nome da Secretaria Municipal de Saúde e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

14.8 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

14.9 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

14.10 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

14.11 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

14.12 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

14.13 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

14.14 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.15 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

14.16 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

14.17 Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

14.18 Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível.

14.19 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao Município.

14.20 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

14.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

14.22 As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado.

14.23 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas.

14.24 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

14.25 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

14.26 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que físico-químicas dos medicamentos.

14.27 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

14.28 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

XV – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente farmacêutico, do MUNICÍPIO CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

15.2 Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

15.3 Os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

15.4 A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados insuficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

15.5 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

XVI – DO CONTRATO E RESCISÃO

16.1 Será firmado Contrato (Anexo I) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

16.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

16.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para entrega dos materiais e medicamentos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até no prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame para o objeto deste edital.

16.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.

16.5 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.

16.6 O contrato será rescindido automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões; entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas; diferentes das marcas declaradas na proposta; em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

XVII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extra-judicial, a firma adjudicatária que:

17.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

17.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

17.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro, Leis Sanitárias ou outras Leis;

17.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.

17.2 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

18.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;

18.1.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e seus Fundos; **18.1.3** Declaração de inidoneidade.

18.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.

18.3 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar multa

de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

18.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;

18.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

18.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da

infração cometida.

18.4 Na hipótese do Adjudicatário não realizar a entrega dos produtos desta licitação dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação e/ou não realizar a entrega dos produtos conforme as especificações contidas neste Edital, será aplicada uma multa de

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas.

18.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

18.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos Itens do Anexo IV deste Edital.

18.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e

precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

20.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.

20.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.5 É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a

validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

20.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

20.7 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por seus deslocamentos, ou pela elaboração

e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20.8 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens em que não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

20.9 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação, tampouco lhe dá direito a fornecer quantidades mínimas.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão,

este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.13 A Comissão de Apoio e Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

20.19 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital e seus anexos no Setor de Licitações,

estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (48) 3653-1122.

20.20 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) *Anexo I – Minuta do Contrato*; 2) *Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento*; 3) *Anexo III – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação*; 4) *Anexo IV – Relação dos Itens do Processo*; 5) *Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*; 6) *Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*. 7) *Anexo VII – Termo de Referência*.

20.21 A disponibilização em *CD ou Pen Drive*, da relação dos Itens do sistema *Betha Auto Cotação* será feita somente na sede da Prefeitura, ficando os interessados responsáveis por sua retirada, devendo deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

20.22 Nos pontos em que este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

20.23 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no sítio eletrônico www.riofortuna.sc.gov.br no “**MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA**”, em jornal de circulação regional.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 03 de fevereiro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017 (de ... de ... de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna para o ano de 2017**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (... ..).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

§ 1º. Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Fortuna, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

§ 2º. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de Compras do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

§ 3º. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

§ 4º. As entregas serão conforme a necessidade do Município, de regra na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 5º. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h as 16horas. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99).

§ 7º. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, nome da Secretaria Municipal de Saúde e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

§ 8º. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

§ 9º. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

§ 10°. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

§ 11°. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

§ 12°. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

§ 13°. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.

§ 14°. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

§ 15°. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

§ 16°. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

§ 17°. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

§ 18°. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

§ 19°. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para ao Município.

§ 20°. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

§ 21°. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

§ 22°. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado.

§ 23°. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

§ 24°. Caso não cumpridas as exigências deste contrato, o CONTRATADO será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

§ 25°. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

§ 26°. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que físico-químicas dos medicamentos.

§ 27°. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao CONTRATADO, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

§ 28°. A empresa CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de testados, vistoriado e aprovado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente farmacêutico, do MUNICÍPIO CONTRATANTE, especialmente designado para o seu recebimento.

§ 1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das mesmas características exigidas neste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

§ 2º. Os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados insuficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja,

diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

§ 4º. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE REAJUSTE

6ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

- (17) – 05.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 -
- (29) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 -
- (30) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 -
- (31) – 05.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 -
- (42) – 05.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 -
- (45) – 05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 -

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

8.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

8.2 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

8.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

9ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade menor que 01 (um) ano da data da fabricação. **Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

10ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de medicamentos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os produtos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, ____ de _____ de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
.....
....., portador (a) do RG nº e do CPF
nº....., a
participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, na
modalidade Pregão Presencial, de nº 003/2017, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de
..... 2017.

Diretor ou Representante Legal com **Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão
social da
empresa), CNPJ nº, localizada em
.....,

declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
habilitação para este certame licitatório, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio
Fortuna – Pregão nº 003/2017.

..... de de
..... 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Medicamento	Concen tração	Qua nt	Unid.	Unit.	Valor Total
1	Acebrofilina	50 mg/5 ml	200	frasco 120ml	R\$ 6,080	R\$ 1.216,00
2	Acebrofilina	25 mg/5 ml	200	frasco 120ml	R\$ 5,163	R\$ 1.032,60
3	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona	3mg/3m g/ml	100	ampola 1ml	R\$ 8,000	R\$ 800,00
4	Aciclovir	50 mg/g	100	tubo 10g	R\$ 4,120	R\$ 412,00
5	Aciclovir	200mg	1000	comp.	R\$ 0,960	R\$ 960,00
6	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	60.0 00	comp.	R\$ 0,026	R\$ 1.560,00
7	Ácido Acetilsalicílico	500 mg	1.00 0	comp.	R\$ 0,042	R\$ 42,00
8	Ácido Fólico	5 mg	5.00 0	comp.	R\$ 0,080	R\$ 400,00
9	Ácido Salicílico pomada	5%	50	bisnaga 30g	R\$ 7,660	R\$ 383,00
10	Ácido Valpróico	250 mg	1.00 0	comp.	R\$ 0,409	R\$ 409,00
11	Ácido Valpróico	500 mg	3.50 0	comp.	R\$ 1,040	R\$ 3.640,00
12	Ácido Valpróico	250 mg/5ml	200	frasco 100ml	R\$ 3,210	R\$ 642,00
13	Albendazol fracionável	400 mg	1.20 0	comp.	R\$ 0,880	R\$ 1.056,00
14	Albendazol	400 mg/10 ml	600	frasco 10ml	R\$ 1,500	R\$ 900,00
15	Alendronato de Sódio	10mg	200	comp.	R\$ 0,320	R\$ 64,00

16	Alendronato de Sódio	70 mg	1.10 0	comp.	R\$ 0,560	R\$ 616,00
17	Alopurinol	100 mg	2.00 0	comp.	R\$ 0,080	R\$ 160,00
18	Aminofilina	24 mg/mL	30	ampola 10ml	R\$ 1,328	R\$ 39,84
19	Amiodarona, cloridrato	200 mg	5000	comp.	R\$ 0,432	R\$ 2.160,00
20	Amitriptilina, cloridrato	25 mg	30.0 00	comp.	R\$ 0,064	R\$ 1.920,00
21	Amitriptilina, cloridrato	75 mg	4.00 0	comp.	R\$ 0,594	R\$ 2.376,00
22	Amoxicilina	250 mg/5 ml	400	frascos 60ml	R\$ 5,405	R\$ 2.162,00
23	Amoxicilina fracionável	500 mg	10.0 00	cápsula	R\$ 0,210	R\$ 2.100,00
24	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	500mg+ 125mg	4.00 0	comp.	R\$ 1,500	R\$ 6.000,00
25	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	250mg+ 62,5mg/ 5ml	300	frascos 75ml	R\$ 16,900	R\$ 5.070,00
26	Ampicilina	500 mg	800	cápsula	R\$ 0,224	R\$ 179,20
27	Anlodipino, besilato	5 mg	25.0 00	comp.	R\$ 0,032	R\$ 800,00
28	Anlodipino, besilato	10 mg	5.00 0	comp.	R\$ 0,070	R\$ 350,00
29	Atenolol	25 mg	6.00 0	comp.	R\$ 0,042	R\$ 252,00
30	Atenolol	50 mg	10.0 00	comp.	R\$ 0,056	R\$ 560,00
31	Atenolol	100 mg	3000	comp.	R\$ 0,059	R\$ 177,00
32	Azitromicina	200 mg/5 ml	200	frascos 15ml	R\$ 3,240	R\$ 648,00
33	Azitromicina fracionável	500 mg	3.00 0	comp.	R\$ 0,800	R\$ 2.400,00
34	Baclofeno	10 mg	4000	comp.	R\$ 0,130	R\$ 520,00
35	Beclometasona Cápsula inalante	200 mcg	300	cápsula	R\$ 0,450	R\$ 135,00
36	Beclometasona Cápsula inalante	400mcg	300	cápsula	R\$ 0,780	R\$ 234,00
37	Beclometasona Nasal	50 mcg	25	frasco 200 doses	R\$ 40,000	R\$ 1.000,00
38	Beclometasona Nasal	250	20	frasco		R\$

		mcg		200 doses	R\$103,499	2.069,98
39	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	200	ampola	R\$ 6,400	R\$ 1.280,00
40	Betametasona + dexclorfeniramina	0.25mg/2mg/5ml	300	frasco 120ml	R\$ 3,650	R\$ 1.095,00
41	Biperideno, cloridrato	2 mg	3.000	comp.	R\$ 0,353	R\$ 1.059,00
42	Biperideno, cloridrato	4 mg	300	comp.	R\$ 0,750	R\$ 225,00
43	Bromazepam	3 mg	12.000	comp.	R\$ 0,064	R\$ 768,00
44	Bromazepam	6 mg	12.000	comp.	R\$ 0,080	R\$ 960,00
45	Brometo de Ipratrópio	0,25 mg/ml	50	frasco 20ml	R\$ 1,021	R\$ 51,05
46	Brometo de Ipratrópio spray	0.02mg/dose	12	frasco	R\$ 28,080	R\$ 336,96
47	Brometo de N. Butilescopolamina + Dipirona Sódica	6,67+333,4 ml	50	frasco 20ml	R\$ 8,600	R\$ 430,00
48	Brometo de N-Butilescopolamina	6,89 mg	50	frasco 20ml	R\$ 11,140	R\$ 557,00
49	Brometo de N-Butilescopolamina	10 mg	3.000	comp.	R\$ 0,608	R\$ 1.824,00
50	Brometo de N-Butilescopolamina	20 mg/ml	100	ampola 1ml	R\$ 1,430	R\$ 143,00
51	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica	10/250 mg	4.000	comp.	R\$ 0,560	R\$ 2.240,00
52	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica	4 + 500 mg/ml	100	ampola 5ml	R\$ 2,229	R\$ 222,90
53	Budesonida spray nasal	50 mcg / dose	50	frasco 200 doses	R\$ 25,680	R\$ 1.284,00
54	Bupropiona XL comprimidos de liberação prolongada	150 mg	400	comp.	R\$ 4,778	R\$ 1.911,20
55	Bupropiona, cloridrato	150 mg	4.000	comp.	R\$ 1,662	R\$ 6.648,00
56	Captopril	25 mg	60000	comp.	R\$ 0,030	R\$ 1.800,00
57	Carbamazepina	200 mg	10.000	comp.	R\$ 0,107	R\$ 1.070,00
58	Carbamazepina	400 mg	1.000	comp.	R\$ 0,176	R\$ 176,00
59	Carbamazepina	100 mg/5 ml	100	frasco 100ml	R\$ 10,200	R\$ 1.020,00
60	Carbonato de Cálcio	500mg	2000	comp.	R\$	R\$

					0,065	130,00
61	Carbonato de Calcio + Vitamina D	500 mg + 400UI	6.000	comp.	R\$ 0,557	R\$ 3.342,00
62	Carbonato de Litio	300 mg	10.000	comp.	R\$ 0,268	R\$ 2.680,00
63	Carbonato de Lítio	450 mg	2.000	comp.	R\$ 1,811	R\$ 3.622,00
64	Carvedilol	12,5 mg	8.000	comp.	R\$ 0,360	R\$ 2.880,00
65	Carvedilol	3,125 mg	8.000	comp.	R\$ 0,250	R\$ 2.000,00
66	Carvedilol	6,25 mg	4.000	comp.	R\$ 0,310	R\$ 1.240,00
67	Cefalexina fracionável	500 mg	5.000	comp.	R\$ 1,077	R\$ 5.385,00
68	Cefalexina	50 mg/ml	100	frasco 60ml	R\$ 8,150	R\$ 815,00
69	Cetoconazol	20 mg/g	50	tubo 30g	R\$ 1,950	R\$ 97,50
70	Cetoconazol fracionável	200 mg	2.000	comp.	R\$ 0,216	R\$ 432,00
71	Cetoprofeno	50 mg	100	ampola 2ml	R\$ 2,320	R\$ 232,00
72	Cinarizina	25 mg	500	comp.	R\$ 0,147	R\$ 73,50
73	Cinarizina	75 mg	1.000	comp.	R\$ 0,290	R\$ 290,00
74	Ciprofloxacino, cloridrato fracionável	500 mg	6.000	comp.	R\$ 0,368	R\$ 2.208,00
75	Citalopram	20 mg	10.000	comp.	R\$ 0,270	R\$ 2.700,00
76	Claritromicina	500 mg	1.500	comp.	R\$ 3,850	R\$ 5.775,00
77	Clomipramina	10 mg	200	comp.	R\$ 0,600	R\$ 120,00
78	Clomipramina	25 mg	1000	comp.	R\$ 1,181	R\$ 1.181,00
79	Clomipramina	75 mg	1000	comp.	R\$ 1,480	R\$ 1.480,00
80	Clonazepam	0,5 mg	20.000	comp.	R\$ 0,144	R\$ 2.880,00
81	Clonazepam	2 mg	20.000	comp.	R\$ 0,144	R\$ 2.880,00
82	Clonazepam	2,5 mg/ml	50	frasco 20ml	R\$ 3,064	R\$ 153,20
83	Clopidogrel	75 mg	9.000	comp.	R\$ 0,780	R\$ 7.020,00

84	Clorpromazina, cloridrato	25 mg	1.00 0	comp.	R\$ 0,268	R\$ 268,00
85	Clorpromazina, cloridrato	100 mg	4.00 0	comp.	R\$ 0,316	R\$ 1.264,00
86	Clorpromazina, cloridrato	40 mg/ml	12	frasco 20ml	R\$ 6,400	R\$ 76,80
87	Clorpropramida	250 mg	7000	comp.	R\$ 0,743	R\$ 5.201,00
88	Codeína	30 mg	4000	comp.	R\$ 1,931	R\$ 7.724,00
89	Dexametasona dermatológico creme	0,1%	700	tubo 10g	R\$ 1,120	R\$ 784,00
90	Dexametasona elixir	0.5mg/ ml	50	frasco 100ml	R\$ 1,440	R\$ 72,00
91	Dexametasona injetável	4mg/ml	50	ampola 2.5ml	R\$ 1,040	R\$ 52,00
92	Dexametasona	4mg	1.00 0	comprimi do	R\$ 0,289	R\$ 289,00
93	Dexclorfeniramina	2mg/5 ml	150	frasco 100ml	R\$ 1,280	R\$ 192,00
94	Diazepam	5 mg	5.00 0	comp.	R\$ 0,048	R\$ 240,00
95	Diazepam	5 mg/ml	50	ampola 2ml	R\$ 0,854	R\$ 42,70
96	Diazepam	10 mg	20.0 00	comp.	R\$ 0,054	R\$ 1.080,00
97	Diclofenaco Dietilamonio	10,5 mg/g	80	tubo 60g	R\$ 6,686	R\$ 534,88
98	Diclofenaco Sódico	75 mg/3 ml	200	ampola 3ml	R\$ 0,836	R\$ 167,20
99	Digoxina	0,25 mg	12.0 00	comp.	R\$ 0,064	R\$ 768,00
100	Dimenidrato + Piridoxina	50 + 10 mg	6.00 0	comp.	R\$ 0,321	R\$ 1.926,00
101	Dimenidrinato + Piridoxina	50 + 50 mg/ml	150	ampola 1ml	R\$ 2,006	R\$ 300,90
102	Dimenidrinato + Piridoxina	25 + 5 mg/ml	200	frasco 20ml	R\$ 6,390	R\$ 1.278,00
103	Diosmina + Hesperidina	450 mg/50 mg	2.00 0	comp.	R\$ 0,483	R\$ 966,00
104	Dipirona Sódica	500 mg	15.0 00	comp.	R\$ 0,140	R\$ 2.100,00
105	Dipirona Sódica	500 mg/ml	600	frasco 10ml	R\$ 0,890	R\$ 534,00
106	Dipirona Sódica 2ml	500 mg/ml	200	ampola 2ml	R\$ 0,688	R\$ 137,60

107	Dipirona Sódica 5ml	500 mg/ml	100	ampola 5ml	R\$ 1,449	R\$ 144,90
108	Divalproato de Sódio ER	500 mg	2.000	comp.	R\$ 4,187	R\$ 8.374,00
109	Doxazosina	2 mg	1.000	comp.	R\$ 0,193	R\$ 193,00
110	Dutasterida	0.5 mg	500	comp.	R\$ 9,657	R\$ 4.828,50
111	Enalapril, maleato	5 mg	6.000	comp.	R\$ 0,072	R\$ 432,00
112	Enalapril, maleato	10 mg	15.000	comp.	R\$ 0,066	R\$ 990,00
113	Enalapril, maleato	20 mg	6.000	comp.	R\$ 0,070	R\$ 420,00
114	Eritromicina fracionável	500mg	2.000	comp.	R\$ 0,870	R\$ 1.740,00
115	Eritromicina	50mg/ml	50	frasco 60ml	R\$ 5,776	R\$ 288,80
116	Escitalopram, oxalato	10 mg	2.000	comp.	R\$ 0,460	R\$ 920,00
117	Espironolactona	25 mg	10000	comp.	R\$ 0,160	R\$ 1.600,00
118	Espironolactona	100mg	1000	comp.	R\$ 0,496	R\$ 496,00
119	Estrogenios Conjugados	0,625 mg	4.000	capsula	R\$ 0,751	R\$ 3.004,00
120	Fenitoína Sódica	100 mg	4.000	comp.	R\$ 0,5210	R\$ 2.084,00
121	Fenobarbital	100 mg	10.000	comp.	R\$ 0,1440	R\$ 1.440,00
122	Fenobarbital	40 mg/ml	20	frasco 20ml	R\$ 4,000	R\$ 80,00
123	Fenoterol	5mg/ml	40	frasco 20ml	R\$ 3,150	R\$ 126,00
124	Fluconazol fracionável	150 mg	1.000	capsula	R\$ 0,304	R\$ 304,00
125	Fluoxetina, cloridrato	20 mg	30.000	capsula	R\$ 0,080	R\$ 2.400,00
126	Furosemida	40 mg	15.000	Comp.	R\$ 0,054	R\$ 810,00
127	Furosemida	10 mg/ml	20	ampola 1ml	R\$ 0,800	R\$ 16,00
128	Gabapentina	300 mg	600	comp.	R\$ 0,560	R\$ 336,00
129	Glibenclamida	5 mg	30000	comp.	R\$ 0,033	R\$ 990,00
130	Glicosamina, sulfato	1,5 g	450	sachet	R\$	R\$

					4,221	1.899,45
131	Haloperidol	1 mg	1000	comp.	R\$ 0,176	R\$ 176,00
132	Haloperidol	5 mg	1.50 0	comp.	R\$ 0,227	R\$ 340,50
133	Haloperidol, decanoato	70,52 mg/ml	30	ampola 1ml	R\$ 15,840	R\$ 475,20
134	Haloperidol	2 mg/ml	12	frasco 20ml	R\$ 2,720	R\$ 32,64
135	Heparina sódica	5.000UI/ 0.25ml	100	ampola	R\$ 5,600	R\$ 560,00
136	Hidroclorotiazida	25 mg	5000 0	comp.	R\$ 0,032	R\$ 1.600,00
137	Hidrocortisona, succinato sódico	100mg	30	ampola	R\$ 4,000	R\$ 120,00
138	Hidrocortisona, succinato sódico	500 mg	50	ampola	R\$ 10,029	R\$ 501,45
139	Hidróxido de Alumínio e Hidróxido de Magnésio	35,6 mg+37 mg	400	frasco 100ml	R\$ 3,937	R\$ 1.574,80
140	Ibuprofeno	200 mg	5.00 0	comp.	R\$ 0,720	R\$ 3.600,00
141	Ibuprofeno	300 mg	20.0 00	comp.	R\$ 0,086	R\$ 1.720,00
142	Ibuprofeno	50 mg/ml	800	frasco 30ml	R\$ 1,320	R\$ 1.056,00
143	Ibuprofeno	600 mg	35.0 00	comp.	R\$ 0,111	R\$ 3.885,00
144	Imipramina, cloridrato	25 mg	2.00 0	comp.	R\$ 0,304	R\$ 608,00
145	Imipramina, cloridrato	75 mg	1.80 0	comp.	R\$ 2,642	R\$ 4.755,60
146	Isossorbida, dinitrato	5 mg	800	comp.	R\$ 0,594	R\$ 475,20
147	Isossorbida, dinitrato	10 mg	1.50 0	comp.	R\$ 0,353	R\$ 529,50
148	Isossorbida, mononitrato	20 mg	15.0 00	comp.	R\$ 0,103	R\$ 1.545,00
149	Ivermectina	6 mg	300	comp.	R\$ 0,540	R\$ 162,00
150	Lansoprazol	30 mg	2000	comp.	R\$ 0,386	R\$ 772,00
151	Levodopa + Benzerazida	100 mg + 25 mg	1000	comp.	R\$ 1,819	R\$ 1.819,00
152	Levodopa + Benzerazida	200 mg + 50 mg	4.50 0	comp.	R\$ 2,668	R\$ 12.006,0 0

153	Levomepromazina, maleato	100 mg	3.00 0	comp.	R\$ 1,040	R\$ 3.120,00
154	Levomepromazina, maleato	25 mg	1.00 0	comp.	R\$ 0,448	R\$ 448,00
155	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	15.0 00	comp.	R\$ 0,040	R\$ 600,00
156	Levotiroxina Sódica	25 mcg	6.00 0	comp.	R\$ 0,176	R\$ 1.056,00
157	Levotiroxina Sódica	50 mcg	10.0 00	comp.	R\$ 0,192	R\$ 1.920,00
158	Levotiroxina Sódica	100 mcg	7.00 0	comp.	R\$ 0,176	R\$ 1.232,00
159	Loratadina	10 mg	5.00 0	comp.	R\$ 0,075	R\$ 375,00
160	Losartana Potássica	50 mg	8000 0	comp.	R\$ 0,056	R\$ 4.480,00
161	Mebendazol	100 mg	400	comp.	R\$ 0,064	R\$ 25,60
162	Mebendazol	20 mg/ml	50	frasco 30ml	R\$ 1,616	R\$ 80,80
163	Medroxiprogesterona	150mg/ ml	24	ampola 1ml	R\$ 19,800	R\$ 475,20
164	Metformina, cloridrato	500 mg	1500 0	comp.	R\$ 0,102	R\$ 1.530,00
165	Metformina, cloridrato	850 mg	2000 0	comp.	R\$ 0,088	R\$ 1.760,00
166	Metildopa	250 mg	30.0 00	comp.	R\$ 0,257	R\$ 7.710,00
167	Metoclopramida, cloridrato	4 mg/ml	200	frasco 10ml	R\$ 0,743	R\$ 148,60
168	Metoclopramida, cloridrato	5 mg/ml	150	ampola 2ml	R\$ 0,352	R\$ 52,80
169	Metoclopramida, cloridrato	10 mg	6.00 0	comp.	R\$ 0,075	R\$ 450,00
170	Metoprolol, succinato	25 mg	3000	comp.	R\$ 1,356	R\$ 4.068,00
171	Metoprolol, succinato	50 mg	2.00 0	comp.	R\$ 2,721	R\$ 5.442,00
172	Metoprolol, succinato	100 mg	3.50 0	comp.	R\$ 4,458	R\$ 15.603,0 0
173	Metronidazol	250 mg	4.00 0	comp.	R\$ 0,144	R\$ 576,00
174	Metronidazol	400mg	500	comp.	R\$ 0,375	R\$ 187,25
175	Metronidazol c/ Aplicadores	500	150	tubo 50g	R\$	R\$

		mg/5 g			5,120	768,00
176	Miconazol	20 mg/g	50	tubo 28g	R\$ 2,451	R\$ 122,55
177	Miconazol c/ 7 aplicadores	20 mg/g	100	tubo 80g	R\$ 8,431	R\$ 843,10
178	Mikania Glomerata (guaco)		150	frasco 100ml	R\$ 3,064	R\$ 459,60
179	Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI/g	800	tubo 10g	R\$ 2,674	R\$ 2.139,20
180	Nifedipino	10 mg	20.0 00	comp.	R\$ 0,050	R\$ 1.000,00
181	Nistatina c/ 7 Aplicadores	100.000 UI/ 4 g	150	tubo 60g	R\$ 4,756	R\$ 713,40
182	Nistatina sol. Oral	100.000 UI/ml	100	frasco 30ml	R\$ 4,200	R\$ 420,00
183	Nitrofurantoína	100 mg	1500	comp.	R\$ 0,223	R\$ 334,50
184	Nortriptilina, cloridrato	10 mg	500	comp.	R\$ 0,840	R\$ 420,00
185	Nortriptilina, cloridrato	25 mg	1.00 0	capsula	R\$ 0,400	R\$ 400,30
186	Nortriptilina, cloridrato	50 mg	1.00 0	capsula	R\$ 0,560	R\$ 560,00
187	Nortriptilina, cloridrato	75 mg	1.00 0	capsula	R\$ 0,245	R\$ 245,00
188	Oleo Mineral	100%	150	frasco 100ml	R\$ 2,693	R\$ 403,95
189	Olmesartana Medoxomila	40 mg	500	comp.	R\$ 1,860	R\$ 930,00
190	Olmesartana Medoxomila	20 mg	500	comp.	R\$ 1,290	R\$ 645,00
191	Olmesartana Medoxomila, Hidroclorotiazida	20 mg/12,5 mg	500	comp.	R\$ 1,830	R\$ 915,00
192	Olmesartana Medoxomila, Hidroclorotiazida	40 mg/12,5 mg	800	comp.	R\$ 2,080	R\$ 1.664,00
193	Omeprazol	10 mg	2000	comp.	R\$ 1,490	R\$ 2.980,00
194	Omeprazol	20 mg	70.0 00	capsula	R\$ 0,074	R\$ 5.180,00
195	Pantoprazol	40 mg	400	comp.	R\$ 0,654	R\$ 261,60
196	Paracetamol	200 mg/ml	600	frasco 15ml	R\$ 0,854	R\$ 512,40
197	Paracetamol	500 mg	40.0 00	comp.	R\$ 0,082	R\$ 3.280,00

198	Paroxetina, cloridrato	20 mg	8.00 0	comp.	R\$ 0,247	R\$ 1.976,00
199	Pasta d`água		50	Bisnaga 120g	R\$ 19,720	R\$ 986,00
200	Periciazina	4%	20	frasco 20ml	R\$ 29,529	R\$ 590,58
201	Permetrina	50 mg/ml	200	frasco 60ml	R\$ 3,150	R\$ 630,00
202	Prednisolona	1 mg/ml	50	frasco 100ml	R\$ 6,400	R\$ 320,00
203	Prednisolona	3 mg/ml	100	frasco 100ml	R\$ 7,354	R\$ 735,40
204	Prednisona fracionável	5 mg	2.00 0	comp.	R\$ 0,234	R\$ 468,00
205	Prednisona fracionável	20 mg	6.00 0	comp.	R\$ 0,312	R\$ 1.872,00
206	Prometazina, cloridrato	25 mg	1.00 0	comp.	R\$ 0,144	R\$ 144,00
207	Prometazina, cloridrato	25 mg/ml	50	ampola 2ml	R\$ 2,247	R\$ 112,35
208	Propatilnitrato	10 mg	4.00 0	comp.	R\$ 0,698	R\$ 2.792,00
209	Propranolol, cloridrato	10 mg	500	comp.	R\$ 0,142	R\$ 71,00
210	Propranolol, cloridrato	40 mg	2000 0	comp.	R\$ 0,026	R\$ 520,00
211	Quetiapina, fumarato	25 mg	1.20 0	comp.	R\$ 0,300	R\$ 360,00
212	Ranitidina, cloridrato	150 mg	3.00 0	comp.	R\$ 0,128	R\$ 384,00
213	Retinol+Colecalciferol	50.000U l/ 10.000U l	50	frasco 20ml	R\$ 18,720	R\$ 936,00
214	Risperidona	1 mg	3.00 0	comp.	R\$ 0,446	R\$ 1.338,00
215	Risperidona	2 mg	3.00 0	comp.	R\$ 0,480	R\$ 1.440,00
216	Rivaroxaban	20 mg	300	comp.	R\$ 9,220	R\$ 2.766,00
217	Rosuvastatina Sódica	10 mg	400	comp.	R\$ 0,836	R\$ 334,40
218	Rosuvastatina Sódica	20 mg	400	comp.	R\$ 1,681	R\$ 672,40
219	Sais de Reidratação Oral	3,5 + 1,5 + 2,9 + 20	600	envelope	R\$ 0,640	R\$ 384,00

		g/env.				
220	Salbutamol Aerosol	100 mcg	50	frasco 200 doses	R\$ 9,951	R\$ 497,55
221	Salbutamol xpe	2 mg/5 ml	150	frasco 100ml	R\$ 1,450	R\$ 217,50
222	Salbutamol, sol. nebulização	5 mg/ml	30	frasco 10ml	R\$ 20,354	R\$ 610,62
223	Sertralina, cloridrato	50 mg	25.000	comp.	R\$ 0,279	R\$ 6.975,00
224	Simeticona	60 mg/ml	100	frasco	R\$ 0,880	R\$ 88,00
225	Sinvastatina	10 mg	1.000	comp.	R\$ 0,112	R\$ 112,00
226	Sinvastatina	20 mg	40.000	comp.	R\$ 0,096	R\$ 3.840,00
227	Sinvastatina	40 mg	20.000	comp.	R\$ 0,208	R\$ 4.160,00
228	Sulfadiazina de Prata creme dermatológico	10 mg/g	100	bisnaga 30g	R\$ 4,800	R\$ 480,00
229	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/5 ml	100	frasco 50ml	R\$ 1,671	R\$ 167,10
230	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	4.000	comp.	R\$ 0,160	R\$ 640,00
231	Sulfato Ferroso	40 mg	5.000	comp.	R\$ 0,048	R\$ 240,00
232	Sulfato Ferroso gotas	125 mg/ml	50	frasco 30ml	R\$ 1,226	R\$ 61,30
233	Sulfato Ferroso xpe	25 mg/ml	50	frasco 60ml	R\$ 3,529	R\$ 176,45
234	Teste de Gravidez em tira c/ 100 unidades		5	caixa	R\$ 8,000	R\$ 40,00
235	Timolol, maleato	0,5%	60	frasco 5ml	R\$ 1,764	R\$ 105,84
236	Tramadol	100 mg/ml	24	frasco 10ml	R\$ 37,130	R\$ 891,12
237	Tramadol, cloridrato	50 mg	1.000	comp.	R\$ 0,409	R\$ 409,00
238	Trazodona	50 mg	1.000	comp.	R\$ 3,551	R\$ 3.551,00
239	Valsartana	80 mg	800	comp.	R\$ 1,857	R\$ 1.485,60
240	Valsartana	320 mg	500	comp.	R\$ 2,307	R\$ 1.153,50
241	Valsartana	160 mg	1.000	comp.	R\$ 0,910	R\$ 910,00

242	Varfarina Sódica	5 mg	8000	comp.	R\$ 0,371	R\$ 2.968,00
243	Venlafaxina, cloridrato	150 mg	1.20 0	capsula	R\$ 2,055	R\$ 2.466,00
244	Venlafaxina, cloridrato	75 mg	5.00 0	cápsula	R\$ 1,028	R\$ 5.140,00
245	Verapamil, cloridrato	80 mg	8000	comp.	R\$ 0,096	R\$ 768,00
246	Vildagliptina	50 mg	900	comp.	R\$ 4,010	R\$ 3.609,00
247	Vildagliptina + Metformina	50/1000 mg	500	comp.	R\$ 4,010	R\$ 2.005,00
248	Zolpiden, hermitartarato	10 mg	2.00 0	comp.	R\$ 1,760	R\$ 3.520,00
					TOTAL	R\$ 362.049, 11

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 16 de janeiro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
 Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 003/2017 – Proc. Licitatório 003/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

.....

Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 003/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

